PROTOCOLO Nº 124
Data 18/11/14 15:00 Hs
Serviço de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO VEREADOR AMILTON FILHO

Projeto de Emenda ao Projeto de Lei nº 122 de 2014

"Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 122/14 e dá outras providências".

Passa a fazer parte do corpo do projeto a seguinte Emenda Aditiva:

Acresce-se o inciso V ao Art. 79, e o inciso IX ao Art. 203 com a seguinte redação:

Art. 79 …

V – Os serviços prestados por profissionais de saúde, relativos aos contratos de prestação de serviços firmados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 203 …

IX – Os profissionais descritos no Art. 79, V deste Código.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2014

Amilton Batista de Faria Filho
Vereador SD
1º Secretário

GABINETE DO VEREADOR AMILTON FILHO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda do projeto irá complementar a legislação afim de evitar isentar os profissionais de saúde do pagamento de ISS e taxas já que trabalham como se servidores públicos fossem ao Município e na prática não há distinção entre o trabalho prestado pelos servidores credenciados e contratados daqueles concursados e comissionados.

A cobrança de ISS e Taxa dos servidores contratados foi julgada ilegal em julgamento proferido no Conselho de Contribuintes, relativo aos processos administrativos n.º 54.613/2013 – 10.364/2014 e 40.985/2014.

Vários recursos foram interpostos contra essa cobrança e o primeiro e mais famoso caso do Sr. Horácio de Jesus Neto, servidor contratado que presta serviços no PSF da Vila Santa Maria de Nazareth, abriu portas para que centena de outros que se encontram em caso análogo também interpusessem recurso com o mesmo objetivo.

Assim, como o presente projeto visa a correção de erros e adequação a jurisprudência aplicada ao tema, entendo ser a presente emenda pertinente.

No que concerne a legalidade, o legislativo anapolino não tem competência para propor projeto que vise a alteração do código tributário, mas possui a prerrogativa de propor emenda a projeto que se encontra em tramitação nesta Casa de Leis.

Assim, viemos solicitar o imprescindível apoio desta Casa para aprovação desta Emenda para se fazer Justiça e isentar os médicos, odontólogos, enfermeiros do pagamento de ISS na cidade de Anápolis-GO do trabalho prestado a Secretaria Municipal de Saúde.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2014

Amilton Batista de Faria Filho
Vereador SD
1º Secretário